



FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS

PEC 66/2023 “Precatórios”

Nota Técnica

Prezados associados,

A FENAPEF vem, por meio desta nota, informar e esclarecer os pontos mais relevantes sobre a recente promulgação da Emenda Constitucional nº 136, originada da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 66/2023, conhecida como "PEC dos Precatórios".

A nova regra traz mudanças significativas na forma como o Governo Federal irá gerir e pagar essas dívidas judiciais. Abaixo, destacamos os dois principais impactos para os servidores públicos federais que aguardam o recebimento de seus precatórios.

MUDANÇA NA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

Este é o ponto de maior impacto para quem tem valores à receber.

- **O que muda:** A Emenda altera o índice de correção para os precatórios de natureza não-tributária da União, categoria que inclui a grande maioria das dívidas com servidores (ações salariais, reajustes, etc.).
- **A nova regra:** A partir de agora, a correção do valor do precatório será feita pelo menor valor entre a taxa Selic e o índice IPCA + 2%.
- **Qual o efeito prático?** Em cenários de juros altos (com a Selic elevada), o valor do seu precatório crescerá mais lentamente. A correção ficará limitada a IPCA + 2%, o que na prática representa uma rentabilidade menor para o seu crédito enquanto aguarda o pagamento. **Para o governo, a medida evita que a dívida cresça de forma "exorbitante", mas para o servidor, o resultado é um ganho real inferior ao da regra antiga.**



FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS



<https://fenapef.org.br>



(61) 3445-5200

EXCLUSÃO DOS PRECATÓRIOS DO TETO DE GASTOS

Esta é uma mudança na gestão fiscal do governo, que afeta indiretamente o pagamento.

- **O que muda:** A partir de 2026, as despesas com o pagamento de precatórios da União serão excluídas do teto de gastos e da meta de resultado primário.
- **Qual o efeito prático?** Essa medida dá mais "fôlego" e previsibilidade ao orçamento do Governo Federal. Ela impede que um grande volume de precatórios a serem pagos em um determinado ano comprometa o cumprimento das metas fiscais.
- **Isso acelera o pagamento?** Não necessariamente. O objetivo principal da PEC não é criar um novo cronograma de aceleração, mas sim organizar as contas públicas para viabilizar os pagamentos sem descumprir as regras fiscais. A intenção é garantir que o governo tenha condições orçamentárias de pagar, mas não implica em antecipação dos prazos já existentes.

EM RESUMO

- **Menor Rentabilidade:** O seu crédito de precatório provavelmente renderá menos do que antes, devido à nova trava na correção monetária.
- **Viabilidade Fiscal para o Governo:** A exclusão do teto de gastos visa garantir a capacidade de pagamento do governo dentro das regras fiscais, mas não é uma garantia de pagamento mais rápido.
- **Novo Prazo de Apresentação:** A data-limite para que um precatório seja apresentado e incluído no orçamento do ano seguinte foi antecipada de 2 de abril para 1º de fevereiro.

A FENAPEF continuará acompanhando atentamente a regulamentação e os desdobramentos desta Emenda Constitucional, mantendo todos os associados informados e atuando na defesa dos seus direitos.